PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

Publicado D.O.E. Dr. edição nº de 07/6/83, pág. 36
Helcem Kioko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA

LEI Nº 709

DATA: 25.05.83

SÚMULA: autoriza doação do terreno à Superintendência do Desenvolvimento da Pesca SUDEPE p/edificação de posto de comercialização do pescado

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação à Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, o lote urbano nº 2, da quadra nº 1 do loteamento Bacia, medindo 598,54 m², localizado à rua Getúlio Vargas s.n., com as seguintes confrontações: FRENTE: com a rua Getúlio Vargas, na distância de 15,00 m. em linha reta; DIREITA: com o lote nº 3, na distância de 40,00 m. em linha reta; ESQUERDA: com o lote nº 1, na distância de 40,00 m. em linha reta e FUNDOS: com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaíra, na distância de 15,00 m. em linha reta.

Art. 2º. A presente doação terá por encargo a construção na área descrita no art. anterior, após assinatura da escritura, no prazo de um ano, de um posto de comercialização de pescado, e respectiva infra - estrutura necessária, com área não inferior à 150,00 m².

§ único. Na hipótese de não se implantarem esses encargos, a doação se revogará automaticamente, revertendo o imóvel à posse e domínio do Município, sem pagamento de qualquer indenização pelas benfeitorias nele construídas, nos termos da lei civil.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 25 DE MAIO DE 1 983.

Bel. Brasil Andrade Holsbach,
Secretário da Prefeitura.

Kurt Walther Hasper,
Prefeito Municipal.

T.P. LEX